



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
**Limoeiro, terra amada**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, sediado à Rua Santa Cruz, 56 - Centro - Limoeiro - PE, CEP 55.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.537.991/0001-50, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo de Previdência, Sr. Lauro Bandeira Teobaldo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.893.354-04 residente e domiciliada na Rua Teotônio de Andrade Lima, 195, Bairro: José Fernandes Salsa, CEP: 55.700-000, Limoeiro-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **GALDINO BATISTA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita no CNPJ nº 37.343.675/0001-43, com endereço na Rua Vigário Joaquim Pinto, 618, Centro Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000, neste ato Representada pelo Sr. Galdino Batista Bezerra Neto – inscrito no CPF nº 067.697.384-14 e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de Pernambuco, sob o nº 29290-D, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da Vigência do contrato nº 007/2023 – (LIMOPREV) por mais 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro:** o prazo de Vigência será a partir de 03/05/2024 e com termino no dia 03/05/2025.

**Parágrafo Segundo:** Pela prestação dos serviços acertados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de 4.400,00 (Quatro mil, e quatro centos reais), totalizando um valor global de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro – Financeiro  
Projeto Atividade: 09.122.0021.2.109 - Manutenção das Atividades - Fundo Financeiro  
Elemento de Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

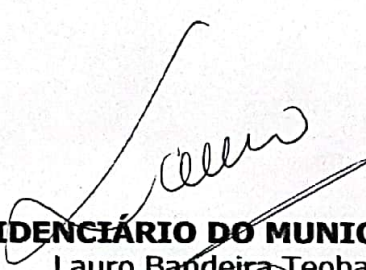
### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Limoeiro, 02 maio de 2024.



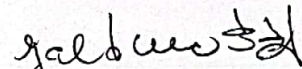
#### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

Lauro Bandeira Teobaldo

CPF nº 214.893.354-04

Diretor Presidente

**CONTRATANTE**



**GALDINO BATISTA**

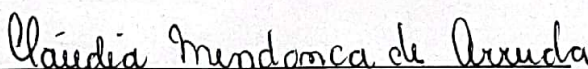
**SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Galdino Batista Bezerra Neto

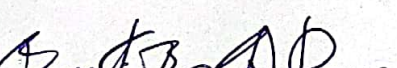
CPF nº 067.697.384-14

**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF nº 452.197.534-87

Claudia Mendonça de Arruda

2.   
CPF nº 073.946.764-63

Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos